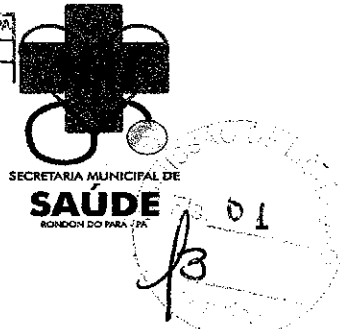




PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0399190	01	Edad.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Of. nº. 0359/2020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 14 de Maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor:
ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito do Município.
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar autorização, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ PROTOCOLO Nº <u>103413090</u> RECEBI EM <u>19/05/2020</u> <u>Edad.</u> Assinatura

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL para o HM - Hospital Municipal de Rondon do Pará. Conforme as informações atualmente disponíveis, a via de transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios se disseminam. Dessa forma, justificamos a importância do uso de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL na prevenção dos profissionais da saúde e do pessoal de apoio no atendimento à população.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 0009/2017



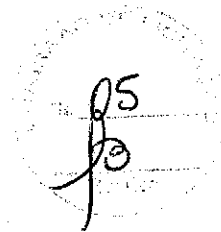
Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL	UND	400


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 049/2020



DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II – O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III – A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV – As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V – Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

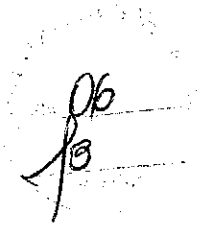
Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A5753255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO N° 049/2020

07
fb

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

Onde lê-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

08
B

ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 19 de maio de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

ANEXO - I

09
fb



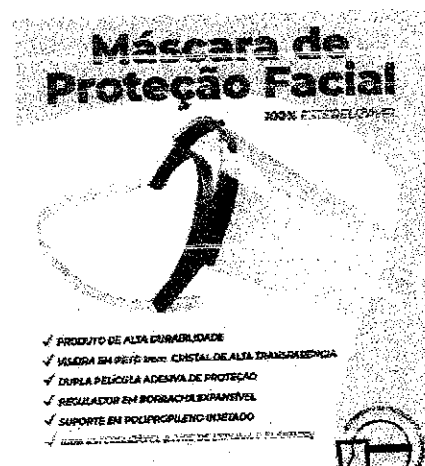
CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP
Rodovia Othovarino Duarte Santos, S/Nº, Rio Preto – São Mateus - (ES) CEP. 29938-500
[www.casafeliz.com.br/ vendas.casafeliz@gmail.com](http://www.casafeliz.com.br/)
CNPJ – 24.527.755/0001-07

Item	Descrição do material	Unidade	Preço unitário
01	Máscara de proteção facial (FACE SHIELD)	Un	R\$ 25,90*

*Obs: Valor sem o frete.

Dados técnicos complementares:

- Viseira em PETG 1mm;
- Dupla película adesiva de proteção;
- Regulador em borracha de silicone expansível;
- Suporte em polipropileno injetado;
- 100% esterelizável.



Produto fabricado em concordância com todas as normas aplicáveis, matéria prima de primeira qualidade, sendo portanto de grande durabilidade e segurança.

Produto diferenciado no mercado nacional, testado e aprovado, obdecendo os critérios de utilização e manuseio.

Nosso produto tem por finalidade alcançar o melhor no que se refere a custo x benefício.



ORTOMÉDICA

PRODUTOS ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,
HOSPITALARES E LABORATORIAIS

ORTOMEDICA D.P.O.H. LTDA-ME

CNPJ: 14.229.621.0001-56

PROPOSTA COMERCIAL

Departamento de Compras
Fundo Municipal de Rondon do Pará

10
13

Segue abaixo cotação solicitada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	APRES.	VRL UNIT	VRL TOTAL
01	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FACE SHIELD	01	UN	37,00	37,00
				VL TOTAL	37,00

TOTAL: 37,00 (TRINTA E SETE REAIS)

Frete: CIF

Validade Proposta: 05 dias

Condições de pagamento: avista.

Entrega da mercadoria: 20 dias

Agência: 3591

Operação: 003

Conta Corrente: 1610-9

Caixa econômica federal

Ortomédica Distribuidora de Produtos Ortopédicos LTDA.

CNPJ: 14.229.621.0001-56

Marabá – PA 25 De Maio /2020

Atenciosamente

Rogério da Silva Ribeiro

Comercial

Ortomédica D.P.O.H LTDA

CNPJ: 14.229.621.0001-56

Fones: (94) 3323-2427/99146-2363 E-mail: vendas@ortomedicamba.com.br

Site: www.ortomedicamba.com.br

☎ 94 99199-1231 📞 94 3323-2427

www.ortomedicamba.com.br | vendas@ortomedicamba.com.br |

Av. Nacióh Mufran, 448 - CEP: 60501-570 - Cidade Nova - Marabá - PA

← Voltar ↶ ↷ → Arquivar Mover Apagar Spar

Proposta comercial 2

Yahoo/Entrada

Entrada

Não lidos

Favoritos

Rascunhos

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações

Mostrar

Pastas

Ocultar

+ Nova pasta



vendas@ortomedicam

Para: fms.compras@yahoo.co

seg., 25 de mai. às 12:17

Bom dia!
Segui a proposta.

Repro - Comercial / Vendas
 15 94 99146-2363
 11 24 99199-1231 11 24 3323-2427
 www.ortomedicaba.com.br
 vendas@ortomedicaba.com.br
 Rua Sebastião Lages, 117 - Centro - 47030-000 - Marabá - PA
ORTOM
 Produtos Ortopédicos hospitalares e I
ORTOMEDICA DI
 CNPJ: 14.229.0

ANÚNCIO

vendas@ortomedicam
ba.com.br

vendas@ortomedicamba.com.br
Adicionar aos contatos

— Mensagem original —

Assunto:
Data: 25/05/2020 12:00



PROPOSTA

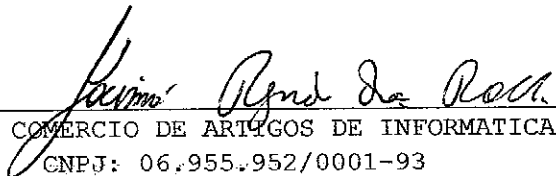
12
B

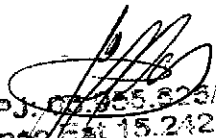
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARÁ


ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VAL. UNIT	TOTAL
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL -FACE SHIELD	200	UND	39,00	7.800,00
Valor total da proposta					7.800,00

Valor da proposta: R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Rondon do Pará - PA, 25 de Maio de 2020


J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 06.955.625/0001-93


CNPJ: 06.955.625/0001 - 93
Insc/Est 15.242.616 - 7
J I Com.Art Informática Ltda
Rua Bahia nº 446 - Centro
CEP: 68.638 - 000
Rondon do Pará - PA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.527.755/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA FELIZ	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 8.7
CEP 29.938-500	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO MATEUS
UF ES		TELEFONE (27) 3312-9054
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CASAFELIZ.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

13
B

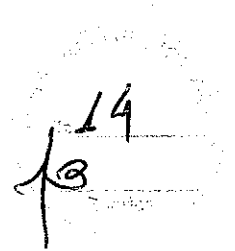
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/04/2019 às 14:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 24.527.755/0001-07

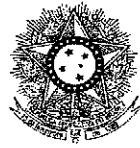
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

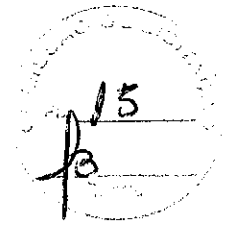
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:00 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **28B8.A13A.5FCA.E86E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.527.755/0001-07

Certidão nº: 9151234/2020

Expedição: 17/04/2020, às 13:23:45

Validade: 13/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.527.755/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.527.755/0001-07

Razão Social: CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Endereço: ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS SN KM 8 7 / RIO PRETO / SAO
MATEUS / ES / 29938-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404125996174554

Informação obtida em 04/06/2020 13:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





18
13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0003195

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 24.527.755/0001-07

Avenida OTHOVARINO DUARTE SANTOS, Nº S/N , RIO PRETO São Mateus - ES, CEP
29942-485

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200003195

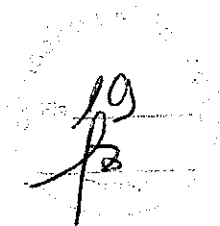
Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 17 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000076190

Identificação do Requerente: CNPJ N° 24.527.755/0001-07

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/04/2020**, válida até **16/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/04/2020.

Autenticação eletrônica: **000E.8830.EE10.BA06**

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

20
B

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCELO PAIVA BARCELLOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 068.584.457-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02225217705, órgão expedidor DETRAN - ES, residente e domiciliado no(a) RUA IZALTINO FERREIRA EIRIZ, 61, QUADRA 06, UNIVERSITÁRIO, SAO MATEUS, ES, CEP 29.933-475, BRASIL.

CLARA LYRIO PAIVA BARCELLOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1999, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 123.322.287-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3886563, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA IZALTINO FERREIRA EIRIZ, 61, QUADRA 06, UNIVERSITÁRIO, SAO MATEUS, ES, CEP 29.933-475, BRASIL, assistida neste ato por PAI/ASSISTENTE MARCELO PAIVA BARCELLOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 068.584.457-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02225217705, Órgão Expedidor DETRAN - ES, endereço: RUA IZALTINO FERREIRA EIRIZ, 61, QUADRA 06, UNIVERSITÁRIO, SAO MATEUS, ES, CEP 29.933-475 e por MAE/ASSISTENTE TEIANY SANTOS LYRIO PAIVA BARCELLOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/06/1976, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 072.526.297-40, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 8848404, Órgão Expedidor CTPS - ES, endereço: RUA IZALTINO FERREIRA EIRIZ, 61, QUADRA 06, UNIVERSITÁRIO, SAO MATEUS, ES, CEP 29.933-475.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e nome fantasia CASA FELIZ.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS, S/N, KM 8,7, RIO PRETO, SAO MATEUS, ES, CEP 29.938-500.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA,

27.5.20
Presidência Municipal de Romaria
CARTÓTECA
URUBETEN

Req: 8160000092720

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Página 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/04/2016

Certificação do Registro em 05/04/2016

Arquivamento em 01/04/2016 Protocolo 166411388 de 01/04/2016

Nome da empresa CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP NIRE 32201854666

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 10197364028168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2016

por Paulo Cezar Julfo - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS; MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARCELO PAIVA BARCELLOS, com 29.700 (vinte e nove mil e setecentos) quotas,

Req: 8160000092720

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Página 2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/04/2016

Certifico o Registro em 05/04/2016

Arquivamento de 01/04/2016 Protocolo 166411388 de 01/04/2016

Nome da empresa: CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP NIRE 32201854866

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10197364028168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2016

por Paulo Cesar Julio - Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

perfazendo um total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) integralizado;
CLARA LYRIO PAIVA BARCELLOS, com 300 (trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCELO PAIVA BARCELLOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

29.5.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Req: 8160000092720

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

06/04/2016

Certifico o Registro em 05/04/2016

Arquivamento de 01/04/2016 Protocolo 166411388 de 01/04/2016

Nome da empresa CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP NIRE 32201854666

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 10137364928168

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2016
por Paulo César Juffo - Secretário Geral

23
f3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SAO MATEUS-ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

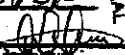
SÃO MATEUS-ES, 30 de março de 2016.



MARCELO PAIVA BARCELLOS
CPF: 068.584.457-90



CLARA LYRIO PAIVA BARCELLOS
CPF: 123.322.287-21

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM O ORIGINAL
27.5.2016


Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CASA FELIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

124
f3

CLARA LYRIO PAIVA BARCELLOS
CPF: 123.322.287-21
MARCULO PAIVA BARCELLOS (PAI/ASSISTENTE)
CPF: 068.584.457-90

Clara Lyrio Paiva Barcellos
CLARA LYRIO PAIVA BARCELLOS
CPF: 123.322.287-21
TELENY SANTOS LYRIO PAIVA BARCELLOS (MAE/ASSISTENTE)
CPF: 072.526.297-40

JUCEES
JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/04/2016 SOB Nº: 32201854666
Protocolo: 16/641138-B, DE 31/03/2016
CASA FELIZ INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
CONFERE COM O ORIGINAL
21.5.20

Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020





MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

26
f

ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 19 de maio de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

27
B

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO» e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

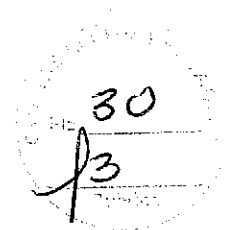
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

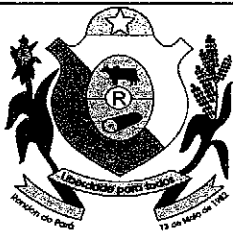
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE



«NOME_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADA»
CONTRATADO(A)



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200519001



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, VISANDO ATENDR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
114715	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	400,0000	UNIDADE	0,00

Rondon do Pará, 19 de Maio de 2020


EILLA RAMALHO DE DEUS
RESPONSÁVEL



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	Proponente			
114715	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL			
	J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME	400,000	39,000	15.600,00
	ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALA	400,000	37,000	14.800,00
	CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP	400,000	25,900	10.360,00
	Valores médios :		33,967	13.586,67



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
114715	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	400,000	25,900	10.360,00	
		Total do(s) item(ns) :		10.360,00	
		Total geral :		10.360,00	



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
114715 MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	400,0000	33,967	13.586,80
		Total :	13.586,80



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200519001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

__/__/__

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200519001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, VISANDO ATENDR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 10.360,00 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Rondon do Pará-PA, 19 de Maio de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

X

Eilla Ramalho de Deus
Secretaria municipal de Saude
Decreto nº 0009/2017

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças

36
f3

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para contratação de empresa visando aquisição de máscara face shield, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0359/2020-SMS, de 14 de maio de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rondon do Pará, 26 de maio de 2020.

Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Decreto N° 0110/2018

Recibido
 06/05/2020
 Alexandra de Souza Vieira
 Agente Administrativo
 SFFM
 37
 13

Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHO
 01/01/2020 a 19/05/2020

Página : 0001

UNI. ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saude - Fms CATEG. ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
 FUNÇÃO..... 10 Saúde GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
 SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
 PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial
 0112 e Hospitalar ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo
 PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19
 (2.177) FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
 CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00058/20	-	-	-	127.892,50	127.892,50
04/05	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00066/20	-	-	-	30.000,00	157.892,50
05/05	O R C A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00067/20	-	-	-	335.316,63	493.209,13
12/05	M N S DA COSTA PARRIÃO ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.	12050003	ord	-	900,00	492.309,13

9063,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito extraordinário	06/04/2020 R\$	127.892,50	00058/20	00778/19
Crédito extraordinário	04/05/2020 R\$	30.000,00	00066/20	00778/19
Crédito extraordinário	05/05/2020 R\$	335.316,63	00067/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 19/05/2020	
Empenho	0,00	900,00	900,00	

33.90.30.00



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 26 de maio de 2020.

EILLA RAMÁLHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2020

39
fb

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:

ALBERTO ABREU ARAÚJO – Presidente;
JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR – Secretário;
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro e;

II – Suplentes:

DAVID FERREIRA BRANDÃO – Membro;
ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucattelli
Código Identificador: E3A12913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-005


DATA DE ABERTURA: 27 de Maio de 2020 **HORÁRIO:** 08:00

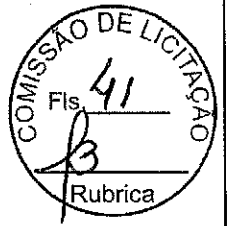
REQUERENTE: Fundo Municipal de Saude-Fms

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta : Dispensa de Licitação nº 7/2020-005

Pag.: 1

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Seq	Descrição						
CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP							
- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.28							
00001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNIDADE		400,0000	25,90	10.360,00	Vencedor
Total da dotação :						10.360,00	
Total do proponente :						10.360,00	
Total geral :						10.360,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19). neste município.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP, no valor de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2020-005, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO., pelo valor de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

45
B

**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

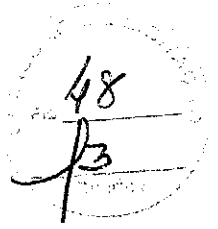
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«NOME_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADA»
CONTRATADO(A)



49
fz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 7/2020-005. Aquisição de máscaras de proteção facial para atender a demanda do Hospital Municipal, solicitado através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Parecer Jurídico

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-005, com o objetivo de adquirir máscaras de proteção facial para atender a demanda do Hospital Municipal, solicitado através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

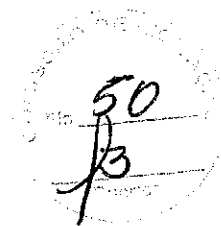
- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa contratada;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de adquirir máscaras de proteção facial para atender a demanda do Hospital Municipal, que será utilizada na prevenção dos profissionais de saúde e do pessoal de apoio no atendimento à população, como medida necessária ao enfrentamento da situação emergencial provocada pela doença COVID-19, que resultou no reconhecimento do estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

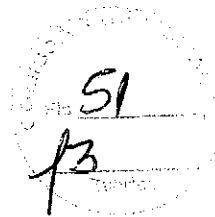
Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

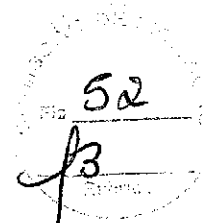
Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *"I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência."*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

53
B

- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de adquirir o item de proteção que será utilizado pelos profissionais da saúde e equipe de apoio, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

Porém, compulsando os autos verifica esta ASJUR ressalta a necessidade de ser atualizado o Certificado de Regularidade do FGTS da empresa vencedora, apresentado a cópia do documento de identificação do sócio administrador da referida empresa, bem como, seja feita a adequação da sua proposta comercial, que contém observação de valor de frete, contudo, não informa se está somado ao valor final cotado.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição de máscaras de proteção facial, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à administração pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica

54
B

obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito, contudo, devendo a proposta comercial ser adequada conforme apontado por esta ASJUR, respeitando o menor preço, e, até a assinatura do contrato administrativo ser apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS da empresa vencedora e cópia do documento de identificação do sócio administrador.

É o parecer. SMJ.

**VALERIA
CRISTINA DE
CARVALHO
ROSA**

Assinado de forma digital por
VALERIA CRISTINA DE
CARVALHO ROSA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
VALID BRASIL v5, ou=Pessoa
Física A3, ou=VALID,
ou=04740806000177,
cn=VALERIA CRISTINA DE
CARVALHO ROSA
Dados: 2020.05.27 14:15:48
-03'00'

Rondon do Pará/PA, 27 de maio de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA
Assessora Jurídica
Decreto nº 122/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

**EILLA RAMALHO DE
DEUS:77435389234**

Assinado de forma digital por
EILLA RAMALHO DE
DEUS:77435389234
Dados: 2020.06.03 11:22:22 -03'00'

**EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.344,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.103020112.2.108 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.800,00, Exercício 2020 Atividade 1001.103020112.2.108 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 50.544,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2020

Publicado por:
Maíara Roldão Costa
Código Identificador:882CA77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200220

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-014FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GOLD PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO DESTINADO A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1101.081220104.2.126 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 28.000,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Maio de 2020

Publicado por:
Maíara Roldão Costa
Código Identificador:CA3D6991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REIMAC REDENÇÃO IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Maio de 2020

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:7752643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:70FDDD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, referente à AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saú

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:B6C70209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J CLESSIA DE SOUSA CONFEÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 27 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 54 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.190.128/0001-81.

CONTRATADA:

JPJ ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ/MF nº 28.023.003/0001-60. 3º Termo Aditivo ao Contrato 442/2019, Processo nº 085/2019, Tomada de Preço Nº 014/2019, Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Complementação do CER (Centro Especializado em Reabilitação), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 442/2019 por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/05/2020 e findando em 11/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

P.P. nº 9/2020-007 PMRP Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal visando atender a necessidade das unidades gestoras da administração pública deste município. Contratada: JOANA ANTONIA COSTA EIRELI Data de assinatura: 14/05/2020 Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social Rondon do Pará Contrato nº 20200206 Valor total R\$ 8.277,75 Contrato nº 20200207 Valor total R\$ 8.277,75 Contrato nº 20200208 Valor total R\$ 8.277,75 Contrato nº 20200209 Valor total R\$ 8.277,75 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará Data de assinatura: 26/05/2020 Contrato nº 20200214 Valor total R\$ 2.550,00 Contrato nº 20200215 Valor total R\$ 29.425,00 Contrato nº 20200216 Valor total R\$ 4.035,00 Contrato nº 20200217 Valor total R\$ 4.569,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.P. nº 9/2020-008 FMS Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicinal, reguladores, fluxometro e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rondon do Pará. Contratada: J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS-EPP Data de assinatura: 26/05/2020 Contrato nº 20200219 Valor total R\$ 58.344,00

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-005

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-006

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, referente à AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-007

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa J CLESSIA DE SOUSA CONFECÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa J COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-009

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa OPME SOLUTION COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-010

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-011

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da

empresa P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data da Homologação: 27/05/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Rondon do Pará, 27 de Maio de 2020
EILLA RAMALHO DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.P. nº 9/2019-014 FMAS Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado destinado a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social deste município. Data de assinatura: 27/05/2020 Contratada: GOLD PAX SERVIÇOS PÓS-TUMOS EIRELI-ME Contrato nº 20200220 Valor total R\$ 28.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/0092020-DL-PMSBP-FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DA SÍNDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE POR CORONAVÍRUS 2 (SARS-COV-2), no intuito de atender as necessidades urgentes decorrentes do novo coronavírus neste Município.
CONTRATADA: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 84.155.829/0001-53.
CONTRATO: Nº 2505001/2020 - DL - PMSBP-FMS / VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE Nº 1/0022020-PMSBP

O Processo licitatório CARTA CONVITE 1/0022020-PMSBP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ (concreto betuminoso usado a quente) PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - ABERTO em: 10/03/2020 ÀS 14:00h, foi declarada DESERTA.

ERIANY DARA P. DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 1004/2020

Objeto: Ampliação da Orla de Santa Maria das Barreiras, no município de Santa Maria das Barreiras, Convênio SUDAM - 883624/2019 - AMPLIAÇÃO DA ORLA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, com apoio institucional do Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR através de emenda Parlamentar via SUDAM como gestora da obra conforme Nota de Empenho 2019NE800535, a licitante: JN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.027.166/0001-15, Av. Xingu, 1681, Vila Cruzeiro, 68540-000 Conceição do Araguaia, Pará pelo valor global de R\$ 440.456,81 - quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos.

Em, 29 de maio de 2020.
JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020200501. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Adriana Maria Silva Soares 8747982649, CNPJ Nº 27.738.222/0001-62. Valor do contrato: R\$ 60.000,00 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Origem: D.L. nº 7/2020-180501. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de máscaras de tecido reutilizáveis destinadas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, a fim de prevenir os riscos de transmissão do novo Coronavírus COVID-19. Vigência: 20/05 a 20/07/2020 - Data da Assinatura: 20/05/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Realinhamento de valor aos contratos nº 20170508, no valor reajustado de R\$ 16.765,35 (dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), 20170509, no valor reajustado de R\$ 11.176,90 (onze mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos), 20170510, no valor reajustado de R\$ 36.673,56 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) 20170511, no valor de R\$ 15.717,24 (quinze mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), e 20170512, no valor reajustado de R\$ 6.985,44 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura e Fundos Municipais de Santa Maria do Pará e Shalom Ltda-EP, CNPJ nº 05.467.743/0001-90. Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. O presente termo aditivo tem por objetivo a o acréscimo de 25% da quantidade dos contratos originais, nos limites permitidos por lei, fundamentação: Fundamentação: Art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores. Data: 02/10/2017.

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo de Acréscimo de 25% ao contrato nº 20170757. Partes: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB / El Shaday Comercio E Combustíveis Ltda - Posto El Shaday, CNPJ: 07.690.992/0001-75. Valor do Aditivo R\$ 16.131,83 (dezesseis mil cento e trinta e um reais e três centavos). Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. Fundamentação: Artigo 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 18/12/2017.

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo de Prazo ao contrato nº 20170757. Partes: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB / El Shaday Comercio E Combustíveis Ltda - Posto El Shaday, CNPJ: 07.690.992/0001-75. Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. Ficando prorrogado de 02/01 a 20/02/2018. Fundamentação: Fundamentação: Artigo 57, II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 02/01/2018.

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo Acréscimo de 25% ao contrato nº 20170758. Partes: Fundo Municipal de Saúde / El Shaday Comercio E Combustíveis Ltda - Posto El Shaday, CNPJ: 07.690.992/0001-75. Valor do Aditivo R\$ 22.686,48 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatrocentos e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 9/2017-040403 - SRP. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível para atender as secretarias e prefeitura municipal. Ficando prorrogado de 24/01 a 02/03/2018. Fundamentação: Fundamentação: Artigo 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 24/01/2018.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200226
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0382/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP, CNPJ 24.527.755/0001-07, com sede na RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS S/N, São Mateus-ES, CEP 29938-500, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CLARA LYRIO PAIVA BARCELLOS, residente na IZALTINO PEREIRA EIRIZ, 61 QD 06, UNIVERSITÁRIO, São Mateus-ES, CEP 29933-475, portador do(a) CPF 123.322.287-21, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114715	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNIDADE	400,00	25,900	10.360,00
				VALOR GLOBAL R\$	10.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Junho de 2020 extinguindo-se em 29 de Agosto de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 10.360,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 02 de Junho de 2020
EILLA RAMALHO DE Assinado de forma digital por
EILLA RAMALHO DE
DEUS:77435389234
DEUS:77435389234 Dados: 2020.06.02 11:01:08 -03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP
CNPJ 24.527.755/0001-07
CONTRATADO(A)

CASA FELIZ INDUSTRIA Digitally signed by CASA
E COMERCIO FELIZ INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:24527755000107
Date: 2020.06.04 09:24:35
-03'00'
EIRELI:2452775500010
7



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200226

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 10.360,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

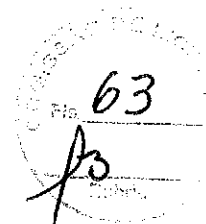
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 255/2020



Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0685/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-011-FMS**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, no valor global de R\$ 2.235,40 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), **CONTRATO nº 20200232**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, com a empresa **P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI, CNPJ Nº 01.648.541/0001-93 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 2.235,40 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), com base nas Lei nº 8.666/93, nº 13.979/2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 09 de junho de 2020.

AIDAN DA SILVA
SANTOS:251521
73204

Assinado de forma digital
por AIDAN DA SILVA
SANTOS:25152173204
Dados: 2020.06.09
11:26:42 -03'00'

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200226

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 10.360,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:9E2F776A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200227

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.080,00 (trinta e três mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 33.080,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 28 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:12E2F89A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200228

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J CLESSIA DE SOUSA CONFELTES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.704,00 (trinta mil, setecentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 30.704,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4AA1668C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200229

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.002,80 (cinco mil, dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 5.002,80

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2020 a 29 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2020

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:67324106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200231

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-010

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Processo Licitatório Nº. 065/2020.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, comunica aos interessados, que realizará no dia 25/06/2020 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, ferragens, ferramentas e materiais de serralheria, em atendimento as Secretarias Municipais. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 - setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br

Redenção - PA, 10 de Junho de 2020.
TIAGO VINICIUS M. VENÂNCIO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-005 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP Contrato nº 20200226 Valor total R\$ 10.500,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-006 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP Contrato nº 20200227 Valor total R\$ 33.080,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-007 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: J CLESSIA DE SOUSA CONFECÇÕES LTDA Contrato nº 20200228 Valor total R\$ 30.704,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-008 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: J I COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME Contrato nº 20200229 Valor total R\$ 5.002,80

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-010 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Contrato nº 20200231 Valor total R\$ 11.760,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-011 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. Data de assinatura: 02/06/2020 Contratada: P SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI Contrato nº 20200232 Valor total R\$ 2.235,40

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-012

A Secretária Municipal de Saúde Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU e ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da empresa S DE ALMEIDA MAIA COMÉRCIO - ME, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da Homologação: 08/06/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos Interessados.

Rondon do Pará, 8 de Junho de 2020
EILLA RAMALHO DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019 - PMSIP/SMS. Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará- Secretaria Municipal de Saúde e pela empresa: CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.295.369/0001-50; Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto acréscimo de 24,33% do quantitativo inicialmente celebrado; Data de assinatura: 11 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019 - PMSIP/SEMTRANS E SEMOP. Celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela empresa: PHASE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.859.086/0001-22; Objeto do Termo Aditivo: prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, iniciando logo após o último dia do primitivo prazo pactuado, ou seja, de 27.02.2020 a 27.02.2021 e mais acréscimo de 25% ao valor pactuado inicialmente; Data de assinatura 18 de fevereiro de 2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019.

Retificação referente a publicação do dia 05.06.2020, página 195. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e equipamentos cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará. ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2019.

ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS
Presidente da CPL/PMSIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, avisa que a licitação tipo tomada de preço, prevista para o dia 15 de junho de 2020, às 11:00 (onze horas) destinado a execução obras de Pavimentação em Pavies da Av Duque de Caxias, trecho Av Castelo Branco a Rua 4 Lagoinha na Sede do município de Santa Maria das Barreiras, com apoio institucional Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR conforme Convênio SiCONV- 889528/2019 e Nota de Empenho 2019NE803149, Caixa - na esfericidade Federal, publicada no diário oficial da união em Publicado em: 29/05/2020 | Edição: 102 | Seção: 3 | Página: 163, será realizada em 29 de

junho de 2020, às 11:00 horas maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rui Barbosa nº 1, fone 094.3319.3105, 94.99152.0633; marcioneiva@uol.com.br; www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br.

Em, 10 de junho de 2020.
MARCIO NEIVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200502. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA (FILIAL) CNPJ nº. 34.597.955/0013-23. Valor Global: R\$ 30.868,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais). Origem: P.P nº 9/2019-0004-SRP. Vigência: 04/05 a 31/12/2020 - Data da Assinatura: 04/05/2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao contrato nº 20191118. Partes: FMUS/ White Martins Gases Inds. Norte Ltda (Filial) CNPJ nº. 34.597.955/0013-23. Origem: P.P nº 9/2019-0004-SRP. Finalidade: Prorrogação de prazo: 01/04 a 10/05/2020. Fundamentação: artigo 57, II, §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 31/03/2020.

ESPÉCIE: 3º Termo aditivo ao contrato nº 20181201. T.P. nº 2/2018-0004. Partes: PMSMP/Santa Rosa Construtora Ltda, CNPJ: 17.942.130/0001-46. Finalidade: Prorrogação de prazo: 12/06 a 09/12/2020. Fundamentação: artigo 57, II, §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 12/06/2019.

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo ao contrato nº 20200502. P.P nº 9/2020-0004-SRP. Partes: FMUS/ White Martins Gases Inds. Norte Ltda (Filial) CNPJ nº. 34.597.955/0013-23. Finalidade: Acréscimo de 25% do valor contratual. Valor Acréscimo R\$ 7.717,00 (sete mil setecentos e dezesseite reais). Fundamentação: Artigo 65, I, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 27/12/2019.

RETIFICAÇÃO

No aviso de termo aditivo circulado em 04/06/2020, no D.O.U, seção 3, nº 106, pág. 168. ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao contrato nº 20180809. DESCONSIDERAR a publicação relacionada ao contrato citado. O restante permanece sem alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

P. ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP/SEMOP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Pavimentação Asfáltica, para Execução de Serviços de Tapa-Buracos e Recapeamento Asfáltico sobre asfalto e calçamento existente, a serem realizados nas vias urbanas de Santana do Araguaia-PA.

CONTRATANTE: PMSA

CONTRATO Nº: 2020/0121

CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

VALOR: R\$1.717.468,66

VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 31/12/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/SRP/PMSA/SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Educação.

Órgão Gerenciador: PMSA/SEMED

VENCEDOR: ARS LIMA EIRELI

VALOR: R\$ 1.533.311,50

VENCEDOR: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

VALOR: R\$ 30.690,00

VIGÊNCIA DA ATA: 08/06/2020 a 08/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.564.001,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020- SEMINFRA. DISPENSA Nº 003/2020 - SEMINFRA. Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: Distribuidora de Gás Correa Eireli, CNPJ nº 08.234.653/0001-47. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13kg e cilindro de gás P45 Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA. Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Vigência: 05/05/2020 a 05/05/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020-SEMED

A Secretária Municipal de Educação comunica o Resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2020, destinado a Aquisição de Combustível, Tipo Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel Comum - Terrestre e Gasolina Comum, Diesel Comum - Fluvial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Órgãos a Ela Vinculados. Tendo como vencedoras as empresas: Santo Antônio Comércio de Petróleo Ltda, nos itens: 01 e 02 e M. H. Soares Carneiro Comércio - Epp, nos itens: 03, 04, 05.

Santarém/PA, 10 de junho de 2020.
MARA REGINA XAVIER BELO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde resolve: HOMOLOGAR a DISPENSA Nº 019/2020-SEMSA. Processo Administrativo Nº 047/2020, em que consagrou como contratada a empresa Delta Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.243.106/0002-58. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Caminhonete para uso da Divisão no Combate à Pandemia do COVID-19, Conforme Previsto no DECRETO nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, pelo período de seis meses, a partir da assinatura do contrato: 13/05/2020, no valor montante de R\$ 299.980,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Santarém /PA, 10 de junho de 2020
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Dispensa nº 018/2020 publicado no D.O.U seção 3 pag. 164 em 29/05/2020, Nº 102, referente ao Extrato de contrato nº114/20. ONDE SE LÊ: Contrato Administrativo nº: 046/2020. LEI-SE: Contrato Administrativo nº: 114/20. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Extrato.

Na publicação do termo aditivo ao contrato nº 075-2018. Tomada de Preço nº 002/2018. Circulado no D.O.U seção 3 pag. 199 em 10/06/2020. ONDE SE LÊ: ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 075-2018. LEIA-SE: ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 075-2018.



FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

66
13

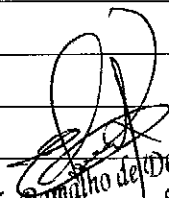
Anexado Abertura de Licitação Pública.

Em 19/05/2020.

Ao: Departamento de Compras

Para Cotação de Preços.

Em: 19/05/2020.

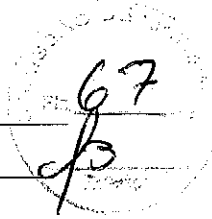

Ella Ramalho de Deus
Secretaria municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

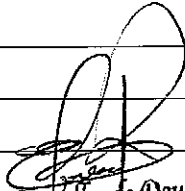
FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 26/05/2020




Erika Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017